



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 005/2022

DE 05 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 21 DA LEI Nº 501/2007, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 21 da Lei nº 501/2007, de 28 de fevereiro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 . O Fundo Municipal para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB terá vigência indeterminada.”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura, aos 05 de abril de 2022.


ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 005/2022

Rondon do Pará, 05 de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDON DO PARÁ – PA

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a alteração do artigo 21 da Lei Nº 501/2007, de 28 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB no município de Rondon do Pará e dá outras providências.

Informo aos nobres Edis, que a Lei Municipal nº 501/2007 de 28 de fevereiro de 2007, em seu Artigo 21, regulamenta a vigência do Fundo Municipal para Gestão da Movimentação de Recursos do FUNDEB no Município de Rondon do Pará, até 31 de dezembro de 2020.

Diante da necessidade de regulamentar o referido artigo 21, da Lei nº 501/2007, bem como exigir a mudança de titularidade do ordenador de despesa junto ao órgão financeiro.

Senhor Presidente, Senhora vereadora e senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado obedecendo o regimento interno de Augusta Casa de Leis.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal